



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

01 MAR. 2024

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 28/2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 7.073,39 (Sete Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**"

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para finalizar a execução do recurso de INCREM. TEMPO. CUSTEIO ATENÇÃO BASICA - PORTARIAS 1.294, 1.688, 2.684 E 3.869.** Em 2023 o recurso foi no valor de R\$785.826,89 e foi executado o valor de R\$778.753,50, restando um valor de 7.073,39 e ira atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, devido ter esse valor restante solicito a inserção no orçamento para ser feito a execução do valor restante.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

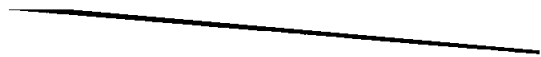
São Francisco do Guaporé-RO, 28 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



1. The first part of the document is a list of items, each preceded by a number. The list is as follows:

- 1. The first part of the document is a list of items, each preceded by a number. The list is as follows:
- 2. The second part of the document is a list of items, each preceded by a number. The list is as follows:
- 3. The third part of the document is a list of items, each preceded by a number. The list is as follows:
- 4. The fourth part of the document is a list of items, each preceded by a number. The list is as follows:
- 5. The fifth part of the document is a list of items, each preceded by a number. The list is as follows:
- 6. The sixth part of the document is a list of items, each preceded by a number. The list is as follows:
- 7. The seventh part of the document is a list of items, each preceded by a number. The list is as follows:
- 8. The eighth part of the document is a list of items, each preceded by a number. The list is as follows:
- 9. The ninth part of the document is a list of items, each preceded by a number. The list is as follows:
- 10. The tenth part of the document is a list of items, each preceded by a number. The list is as follows:

•



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 28 /2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 7.073,39 (Sete Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$ 7.073,39 (Sete Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009. 1233	INCREM. TEMPO. CUSTEIO ATENÇÃO BASICA - PORTARIAS 1.294, 1.688, 2.684 E 3.869	
3.3.90.30 FICHA: <u>463</u>	MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 7.073,39

Total do Crédito R\$ 7.073,39

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R\$ 7.073,39 (Sete Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 463.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 28 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal